



COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 1191066 000027/2017

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais para manutenção e reparos de imóveis de propriedade da administração Pública Estadual, de forma imediata, para atender a Administração Fazendária de Uberaba.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Código do item no SIAD	Qtde	Unidade de medida	Descrição do(s) item(s)
807745	5	Un	Fechadura – matéria prima: ABS cromado; tipo: tubular, com botão/chave de girar, trinco de 90mm; utilização: porta divisória; marca: soprano ou similar.
1606220	5	Un	Fechadura – matéria prima: aço cromado; tipo: cilindro tubular, 90mm com chave e botão de girar; utilização: porta de divisória; marca: vouga ou similar.
210200	8	Un	Friso vedador para porta – matéria prima: borracha.

3. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL

Atendendo ao disposto no artigo 3º, da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447, de 15 de dezembro de 2015, a AF/Uberaba realizou consulta de mercado para verificação de preços e estimativa dos custos, baseada na especificação constante do objeto.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Considerando que tem várias fechaduras e frisos vedadores para porta, necessitando de troca, uma vez que os mesmos estão danificados, comprometendo a segurança interna de determinados setores do prédio da SRF/Uberaba.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – O FORNECEDOR VENCEDOR OBRIGAR-SE-Á:

- As obrigações recíprocas entre a Contratada e o órgão ou entidade Contratante correspondem às estabelecidas na presente Resolução nº 106, de 14/12/12 e, no processo de compras;
- Os bens deverão ser entregues no endereço e no prazo indicados no processo de compra, contando, este a partir da notificação encaminhada ao fornecedor vencedor, através de correspondência eletrônica;
- Assegurar os produtos contra defeitos de fabricação/produção, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo;



- d) Providenciar a substituição do produto que não corresponda às especificações, que será aceita uma única vez, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação expedida pela AF/1º Nível/Uberaba/SEF/MG, sem prejuízos da aplicação de penalidades;
- e) Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive fretes, desde a origem até sua entrega no local de destino, conforme Art. 3º, § 4º, da Resolução nº 106, de 14/12/12;
- f) Para a entrega do objeto, o fornecedor vencedor deverá responsabilizar-se integralmente pelos produtos adquiridos, nos termos da legislação vigente, assegurando que tanto a fabricação quanto a entrega dos produtos sejam realizados por pessoal especializado e maior de 18 (dezoito) anos;
- g) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- h) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela AF/1º Nível/Uberaba/SEF;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, nem subcontratar, ainda que parcialmente, o fornecimento do objeto sem anuência prévia da AF/1º Nível/Uberaba/SEF;
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à AF/1º Nível/Uberaba/SEF ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos e empregados, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita

5.2 – A SEF/MG OBRIGAR-SE-Á:

- a) Conferir todos os produtos entregues pelo fornecedor, notificando-o para solução de eventuais irregularidades;
- b) Proporcionar à empresa vencedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste documento;
- d) Indicar o responsável pelo acompanhamento da entrega, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Providenciar, e colocar à disposição do fornecedor vencedor, todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à entrega do objeto;
- f) Permitir o acesso dos profissionais do fornecedor vencedor aos locais de entrega, desde que devidamente identificados;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor vencedor, tão logo constate irregularidades e defeitos durante o fornecimento do objeto e quando do descumprimento das obrigações dispostas neste Termo de Referência.



6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Critérios de aceitabilidade do objeto:

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: os produtos serão recebidos por servidor (es) designado (s), para verificação de especificações, quantidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção, ou se aprovados, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.2 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.3 Após o recebimento definitivo do produto e como pré-requisito para a liquidação da despesa, o **fornecedor vencedor** será avaliado segundo os critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, de acordo com os procedimentos previstos na Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014.

7. DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

É condição indispensável e obrigatória a apresentação pelo fornecedor das especificações e características detalhadas dos produtos ofertados, bem como a marca, o modelo, a referência, o prazo de garantia, a procedência e outros elementos que identifiquem os produtos ofertados.

A entrega integral dos objetos deverá ser realizada pelo **fornecedor vencedor**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda/SEF, com fulcro no Art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 46.095, de 29/11/2012. Não há necessidade de formalização de contrato, tendo em vista que a entrega ocorrerá em menos de 30 dias, não gerando obrigação futura, sem prejuízo da garantia do produto ofertada pelo fabricante.

Na hipótese do fornecedor melhor classificado não atender às condições estabelecidas, o responsável pela aquisição examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda aos requisitos do processo de compras.

7.1. LOCAL DE ENTREGA:

O fornecedor, de posse da Nota Fiscal respectiva, deverá entregar o objeto desta Cotação Eletrônica na AF/1º Nível/Uberaba/SEF/MG, localizado na Av. Gabriela Castro Cunha, nº 450 – Vila Olímpica – Uberaba/MG, perante servidor maspeado e identificado, para recebimento dos produtos, no horário de 9:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.



7.2. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG, por ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do **Fornecedor Vencedor**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) – DANFE ou na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferido(s) e atestado(s) por responsável pelo recebimento. O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.

8. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 1191.04.129.015.4022.0001.3.3.90.30, fonte 10.1, do orçamento em vigor aprovado pela Lei nº 22.476, de 29/12/2016.

_____		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	_____	MASP		
_____		ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA	_____	ASSINATURA DO TITULAR DA UNID. ADMINISTRATIVA		
____/____/____	_____	DATA	_____	ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE	_____	MASP